LEI Nº 1.939/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 2.578.500,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
Manutenção do Subsídio de Agentes Políticos
04.122.0401.2.003-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividade Departamento Transporte Controle de Veículos
04.122.0402.2.157-319004-Contratação por Tempo Determinado..... 50.000,00
04.122.0402.2.157-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 15.000,00
Manutenção das Atividade Departamento Viação Manutenção Estradas e Vias Públicas
04.122.2601.2.150-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 7.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção das Atividade Serviços de Bens Públicos
04.122.0402.2.162-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65.000,00
Manutenção das Atividade de Serviço de Limpeza Urbana
04.452.0402.2.163-319004-Contratação por Tempo Determinado..... 45.000,00
04.452.0402.2.163-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 59.000,00

020503 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE
Manutenção das Atividade da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente
04.122.0402.2.168-319013-Obrigações Patronais..... 500,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO
Manutenção das Atividade do Departamento Água e Esgoto
04.512.0402.2.172-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 50.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.122.1001.2.072-319004-Contratação por Tempo Determinado..... 325.000,00
10.122.1001.2.072-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 390.000,00
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.122.1003.2.075-319004-Contratação por Tempo Determinado..... 90.000,00
10.122.1003.2.075-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção dos recursos do FUNDEF- Ensino Regular
12.361.1202.2.095-319004-Contratação por Tempo Determinado..... 300.000,00
12.361.1202.2.095-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 626.000,00
12.361.1202.2.095-319013-Obrigações Patronais..... 100.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO
Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
12.361.1202.2.093-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....160.000,00
12.361.1202.2.093-319013-Obrigações Patronais.....55.000,00

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Manutenção da Guarda Municipal
06.181.0602.2.226-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....60.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Manutenção das Atividades da Secretaria
08.122.0801.2.185-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....36.000,00

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção das Atividade do Depto. de Fomento e Desenvolvimento de Programas Sociais
08.244.0802.2.190-339004-Contratação por Tempo Determinado.....70.000,00

VALOR TOTAL 2.578.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Monumenta/BID
04.122.1304.1.038-449051-Obras e Instalações.....780.000,00

020503 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE
Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins
15.451.1501.1.041-449051-Obras e Instalações.....400.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços Medicos e Odontológicos
10.122.1003.2.074-339030-Material de Consumo.....20.000,00
Programa de Saúde da Família
10.122.1003.2.076-449052-Equipamentos e Material Permanente.....2.900,00
Manutenção dos Serviços do PACS
10.122.1003.2.124-449052-Equipamentos e Material Permanente.....900,00
Modernização e Integração da Informática
10.122.1005.2.078-449052-Equipamentos e Material Permanente.....2.000,00
Abastecimento de Medicamentos Imunob. e Hemoderivados
10.122.1006.2.079-339030-Material de Consumo.....2.000,00
Programa Atividades Medico e Odontologicos - FAE
10.302.1004.2.083-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.....13.000,00
Manutenção Serviços do Depto..Epidemiologia e Ações s/Meio Ambiente
10.305.1003.2.199-339030-Material de Consumo.....1.000,00
10.305.1003.2.199-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.....1.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
08.244.0802.2.067-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....40.000,00

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Operacionalização da Politica Habitacional
08.244.0802.2.068-339032-Material de Distribuição Gratuita.....16.515,00

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA CIVIL
Manutenção da Guarda Municipal
06.181.0602.2.227-449052-Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

021201 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E INSTITUCIONAL
Manutenção do Depto. de Vigilância Patrimonial e Institucional
06.181.0602.2.229-449052-Equipamentos e Material Permanente.....1.900,00

SOMA.....1.284.215,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.294.285,00 (hum milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....2.578.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Mariana, 24 de novembro de 2005.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal